

está **SUSPENSO** na data de **11/10/2019**. **CONVOCA** os servidores a regularizar seu procedimento de recadastramento, para fins de reestabelecimento do pagamento, no mês subsequente à regularização, incluindo os benefícios não pagos.

COMUNICA aos segurados que não completaram ainda o Recadastramento 2019, nos moldes dispostos na Portaria nº 02-R/2019, publicada no DIO em 11/02/2019, conforme lista disponibilizada no site do IPAJM, www.ipajm.es.gov.br, banner RECADASTRAMENTO 2019, que o pagamento dos benefícios está **SUSPENSO** na data de **11/10/2019**. **CONVOCA** os beneficiários a regularizar seu procedimento de recadastramento, para fins de reestabelecimento do pagamento, no mês subsequente à regularização, incluindo os benefícios não pagos.

**JOSE ELIAS
DO NASCIMENTO MARÇAL**
Presidente Executivo
Protocolo 531833

**ORDEM DE SERVIÇO
Nº 03/IPAJM/SRH,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

A SUBGERENTE DE RECURSOS HUMANOS do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço nº. 001/IPAJM/DAF de 11.09.2009, publicada no DIO-ES em 14/09/2009, e o constante no Processo nº 46770259,

RESOLVE:

PUBLICAR, com base na Portaria nº 70-R de 09.09.2009, publicada no DIO-ES de 10.09.2009, o **Abono Permanência** da servidora **NIUZA REGINA GARCIA ROSA DA CRUZ**, Analista Previdenciário, nº funcional 2612020/2, a partir de 06.10.2019.

MARCIA R. FIOROTTI
Subgerente de Recursos Humanos
Protocolo 531686

**Procuradoria Geral do Estado
- PGE -**

**PORTARIA
A Nº 018-R**, de 11 de outubro de 2019

Disciplina ampliação da utilização do sistema E-Docs, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE, na forma que especifica.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº. 88/1996,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4410-R, de 18 de abril de 2019 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para

a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4411-R, de 18 de abril de 2019 que instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (E-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Facultar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, não elencados na Portaria PGE nº 015-R/2019, o encaminhamento dos processos administrativos e documentos avulsos à PGE, por meio do Sistema e-Docs.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo à Secretaria de Estado Saúde - SESA.

Art. 2º. Os órgãos e entidades deverão, obrigatoriamente, encaminhar e despachar os processos exclusivamente para o destinatário de grupo e comissões "PGE.PROTOCOLO", sendo a vedada tramitação de processos direcionada.

Art. 3º Os documentos avulsos encaminhados por outros órgãos e entidades deverão ser tramitados para o setor, grupo de trabalho ou comissão competente.

§1º Caso o remetente desconheça o destinatário competente, deverá tramitar para o grupo de trabalho "PGE.PROTOCOLO" que encaminhará o documento recebido ao destinatário final.

§2º. Na hipótese de tramitação de documento aos setores, grupos de trabalho ou comissões que não possuam competência para dar andamento, os documentos serão devolvidos ao remetente para devido encaminhamento, na forma do art. 3º caput e § 1º.

§3º. Todos os documentos gerados e recebidos deverão ser tramitados, conforme o caso, ao setor, grupo de trabalho ou comissão, evitando-se, sempre que possível, a remessa direta a servidores.

Art. 4º. As situações excepcionais serão tratadas pela Comissão do Escritório Local de Processos em tratativas formais no canal de comunicação elpi@pge.es.gov.br

Art 5º. Ficam mantidas as disposições da Portaria PGE nº 15-R de 15 de agosto de 2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 11 de outubro de 2019

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador Geral do Estado do Espírito Santo
Protocolo 531898

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA N.º 180-S DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, assim como o disposto no Decreto nº 2.374-R/2009, e

Considerando a Portaria nº 170-S, de 01 de outubro de 2019, publicada e 03 de outubro de 2019, que tornou público o resultado das Avaliações dos candidatos à promoção na carreira de Auditor do Estado referente ao ano de 2019, apurado pela Comissão instituída pela Portaria nº 146-S, de 08 de julho de 2019;

Considerando a decisão proferida na 8ª Reunião Ordinária do CONSECT, realizadas em 01/10/2019, aprovada por unanimidade, que estabeleceu a ordem de classificação no processo de promoção;

Considerando não ter havido interposição de recursos administrativos, conforme previsto no art. 11, §9º do Decreto nº 2473-R, de 13 de outubro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir as promoções na carreira de Auditor do Estado, requeridas em julho de 2019, conforme tabelas abaixo:

I - Classificação Final - Promoção da 2ª para 1ª Classe:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL
1º	ZILMA PETERLI LYRA	49,50
2º	THAIZ QUEIROGA BARROS	33,70

II - Classificação Final - Promoção da 4ª para a 3ª Classe:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL
1º	FABIANO DA ROCHA LOUZADA	50
2º	MAGALY GUIMARÃES LUCAS	50
3º	AUDICEIA LIMA SILVA ANDRADE	50
4º	VANIA CRISTINA RAMOS	50
5º	PRISCILA OLIVEIRA DE ALVARENGA LUSCHER	50
6º	DANIELA CRISTINA ABREU JOVE DE ARAÚJO	50
7º	EDUARDO LUIZ SANTOS LEHUBACH	50

Art. 2º. As promoções de que trata esta Portaria terão vigência a partir de 1º de julho de 2019, conforme determina o Parágrafo único do art. 24-D da Lei Complementar nº 295/2004.

Vitória, 11 de outubro de 2019.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência - SECONT
Protocolo 531837

**Telefones
úteis:** Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

